



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CONSUPE

Florianópolis, 09 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº 01/2022/CONSUPE que trata do Plano de Carreira e Cargos e Salários do Corpo Docente, da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).

O Presidente do Conselho Superior (CONSUPE) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

a necessidade de adequação da categoria de regime de trabalho parcial que proporcione a flexibilização do processo de contratação docente;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 23, Inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CONSUPE, de 22 de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos e Salários do Corpo Docente que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O regime de trabalho docente na FACASC é constituído de regime de tempo: INTEGRAL, PARCIAL e HORISTA.

II. Regime Parcial: contrato com a obrigação de prestar número de horas semanais de trabalho (de no mínimo 12h), em aulas e/ou outras atividades acadêmicas extra-aulas, nos termos definidos no contrato de trabalho docente, nelas reservado o tempo mínimo de 25% das horas semanais destinadas a estudos, iniciação científica e pesquisa, extensão, gestão acadêmica, planejamento, avaliação e orientação de alunos, de acordo com as necessidades da FACASC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE